



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 63

Ofício nº 59/2026/GAPRE

Uruguaiana, 4 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

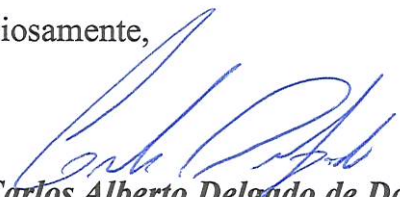
Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 67/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal (SEMA)**, em resposta ao **Ofício nº 48/2026/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Luis Fernando Braite solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Cl.nº. 067/2026 /PMU

Uruguaiana, 20/02/2026.

DE: Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem Estar Animal.

PARA: Secretaria Municipal de Governo-SEGOV

Assunto: Resposta a CI nº084/2026

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que foi realizada vistoria no endereço Rua Ludgério Müller Pereira e Rua Vinte e Dois localizadas no Bairro Ipiranga, encaminhamos em anexo notificação nº 102/2026 para cumprimento de legislação ambiental vigente referente a limpeza do terreno.

Maykol G. Goulart
Secretário de Meio Ambiente
e Bem Estar Animal

Maykol Garcia Goulart
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade
e Bem Estar Animal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 48 /2026/DLEG

Uruguaiana, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 051 do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pela Comissão Representativa requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a notificação do proprietário para limpeza e remoção de vegetação excessiva em terreno localizado em frente ao Condomínio Horizontal Parque Residencial Ita, na Rua Ludgério Muller Pereira, Bairro Ipiranga.
2. O presente Requerimento de Providências se faz necessário diante das reiteradas reclamações de moradores e usuários da via acerca do estado de abandono do terreno localizado em frente ao Condomínio Horizontal Parque Residencial Ita.
3. A vegetação excessiva e a falta de manutenção do referido terreno vêm causando diversos transtornos, tais como proliferação de insetos e animais peçonhentos, risco à saúde pública, insegurança para pedestres e motoristas, além de comprometer a estética urbana e o bem-estar da comunidade local.
4. Ressalta-se que a manutenção de terrenos baldios é obrigação legal de seus proprietários, conforme dispõe a legislação municipal vigente, cabendo ao Poder Público fiscalizar e, quando necessário, notificar e aplicar as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento da lei.
5. Diante disso, é imprescindível que o proprietário seja devidamente notificado para que proceda, com urgência, à limpeza e remoção da vegetação existente, sob pena de adoção das sanções previstas em lei, garantindo assim condições adequadas de segurança, salubridade e organização urbana.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

De 03/02/26
Gabinete

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL



NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Nº: 0102/2026

Notificamos Sr. (a) **César dos Anjos Martins** - CPF.: _____

_____ residente a Rua Senador Salgado Filho _____

Nº.: 2663 que no prazo de 15 dias deverá(*) realizar a limpeza e cercamento do terreno de sua propriedade, matrícula de cadastro nº.: 15530-0, coordenadas 29°46'52.02"S/57°04'16.70"O, localizado na esquina das Ruas Ludgério Müller Pereira e Rua Vinte e dois, Bairro Ipiranga, conforme previsão da lei nº.:1970/88 - código administrativo de Uruguaiana -

_____ -Deverá ser realizada a capina de vegetação baixa arbustiva, sem utilização de agrotóxicos, ou mesmo a queima dos materiais.

_____ - Qualquer retirada de espécies arbóreas de porte acima de 1,80m deverá ser previamente autorizada pela SEMA através de processo de licenciamento ambiental;

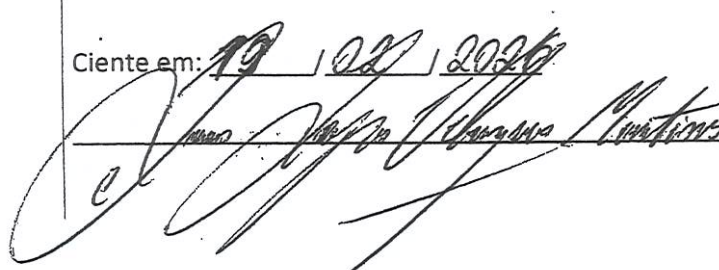
_____ Processo de Licenciamento Ambiental SEMA nº.: **Não Consta**

(*) O não cumprimento dessa instrução acarretará em sanções previstas em lei.

Uruguaiana, 19 de fevereiro de 2026.


Fiscal Ambiental
Pendente Voto de Avila
Fiscal Ambiental
Matr. 79034-4

Ciente em: 19 / 02 / 2026


CPF: 839.679.310-72